



**LEI MUNICIPAL Nº 1601, de 30 de dezembro de 2002.**

**Orça a Receita e Fixa despesa do  
Município para o Exercício de 2003.**

**WOLMIR ÂNGELO DALL'AGNOL**, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, em cumprimento no art. 54, inciso IV, da lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - A Receita para o exercício de 2003 é orçada em R\$ 4.084.978,00 (quatro milhões oitenta e quatro mil novecentos e setenta e oito reais), e será arrecadada de conformidade com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

**1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA**

1.0 - RECEITAS CORRENTES.....	R\$	3.903.310,00
1.1 - Receitas Tributárias.....	R\$	111.950,00
1.2 - Receitas de Contribuições.....	R\$	128.600,00
1.3 - Receita Patrimonial.....	R\$	312.500,00
1.4 - Receita de Serviços.....	R\$	52.700,00
1.5 - Transferências Correntes.....	R\$	3.220.110,00
1.6 - Outras Receitas Correntes.....	R\$	77.450,00
2.0 - RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$	181.668,00
2.1 - Alienação de Bens.....	R\$	2.000,00
2.2 - Transferências de Capital.....	R\$	179.668,00
SUB-TOTAL .....	R\$	4.084.978,00
9 - Deduções da Receita Corrente .....	R\$	276.000,00

Art. 2º - A Despesa para o Exercício de 2003 é fixada em 4.084.978,00 (quatro milhões oitenta e quatro mil novecentos e setenta e oito reais), e será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programas de Trabalho” a “Natureza da Despesa”, integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte forma:



## 1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

### ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – Legislativa .....	R\$	183.000,00
02 – Judiciária.....	R\$	400,00
04 – Administração.....	R\$	573.470,00
06 – Segurança Pública.....	R\$	1.000,00
08 – Assistência Social.....	R\$	88.010,00
09 – Previdência Social.....	R\$	52.000,00
10 – Saúde.....	R\$	794.400,00
12 – Educação .....	R\$	933.110,00
15 – Urbanismo.....	R\$	91.000,00
20 – Agricultura.....	R\$	394.920,00
24 – Comunicações.....	R\$	27.740,00
25 – Energia.....	R\$	36.000,00
26 – Transporte.....	R\$	416.840,00
27 – Desporto e Lazer.....	R\$	2.410,00
28 – Encargos Gerais.....	R\$	59.138,00
99 – Reserva de Contingência.....	R\$	431.540,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>4.084.978,00</b>

## 2 - POR ÓRGÃO DE GOVERNO

### ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01.01 – Câmara Municipal de Vereadores .....	R\$	183.000,00
02.01 – Gabinete do Prefeito.....	R\$	173.050,00
03.01 – Secretaria da Administração.....	R\$	241.320,00
04.01 – Secretaria da Fazenda.....	R\$	704.528,00
05.01 – Secretaria da Educação e Cultura.....	R\$	935.520,00
06.01 – Sec. de Serv. Urbanos e Obras Públicas	R\$	534.230,00
07.01 – Secretaria da Agricultura.....	R\$	430.920,00
08.01 – Secretaria de Saúde e Meio Ambiente...	R\$	882.410,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>4.084.978,00</b>



### 3 – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

<b>3 – DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>3.334.738,00</b>
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais....	R\$	1.665.641,00
3.2 – Juros e Encargos da Dívida.....	R\$	14.138,00
3.3 – Outras Despesas Correntes.....	R\$	1.648.959,00
	R\$	
<b>4 – DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>318.700,00</b>
4.4 – Investimentos.....	R\$	279.600,00
4.5 – Inversões Financeiras.....	R\$	100,00
4.6 – Amortização da Dívida .....	R\$	45.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>3.653.438,00</b>

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com o disposto nos arts. 7º, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64 e no art. 165, Inciso VIII da Constituição Federal, a:

I) - abrir crédito suplementar para atender despesas relativas à aplicação ou transferência de receitas vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente até o limite recebido;

II) - abrir crédito suplementar para remanejar dotações orçamentárias no mesmo projeto ou atividade, existindo os elementos de despesa nas respectivas atividades ou projetos, até o limite de dotação;

III) - abrir crédito suplementar com saldo de recursos vinculados não utilizados no exercício passado, até o limite do saldo bancário livre;

IV)- abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa total autorizada;

V) - realizar em qualquer mês do exercício operações de crédito por antecipação de receita e oferecer garantias usuais necessárias, até o limite fixado pela Constituição Federal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CGC: 87.613.402/0001-40 - AVENIDA AMÉRICA, 845 - CEP: 99760-000  
FONE-FAX: 054 528 1170 - 1166  
E-Mail: [pref.itatiba@via-rs.net](mailto:pref.itatiba@via-rs.net)  
**Site:** [portalpublico.com.br/pmitatibadosul](http://portalpublico.com.br/pmitatibadosul)

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.003, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, 30 de dezembro de 2002.

WOLMIR ÂNGELO DALL'AGNOL  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se, cumpra-se.  
Em data supra.

LUIZ CARLOS TECZAK  
Secretário Municipal  
da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL**

PREFEITURA MUNICIPAL

CGC: 87.613.402/0001-40 - AVENIDA AMÉRICA, 845 - CEP: 99760-000

FONE-FAX: 054 528 1170 - 1166

E-Mail: [pref.itatiba@via-rs.net](mailto:pref.itatiba@via-rs.net)

Site: [portalpublico.com.br/pmitatibadosul](http://portalpublico.com.br/pmitatibadosul)

***MUNICÍPIO DA  
PARTICIPAÇÃO POPULAR***